

**O NEGRO NA GUARDA NACIONAL BRASILEIRA**

*Jeanne Berrance de Castro*



A Independência brasileira, liderada por uma minoria branca e semi-branca — “aristocrática” — dos possuidores de terras, de chefes militares e eclesiásticos, contou com a contribuição de outras classes e raças.

A primeira Constituição brasileira foi elaborada por essa mesma minoria que, entretanto, ignorou o escravo negro. Este não encontrava apóio nos preceitos liberais e revolucionários que pretendiam, contudo, zelar pelos direitos individuais do homem. O problema tivera de ser enfrentado pelas Constituições norte-americana e francesa. Os princípios dos direitos humanos haviam sido obviamente elaborados pelo branco “europeu civilizado”, não pretendendo alcançar as “civilizações primitivas” de outras raças e continentes.

No Brasil houve pelo menos uma voz que levantou essa questão, colocando-a em termos de atualidade e de grande sentido de humanidade: a de José Bonifácio. Apresentou êle à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Brasil “uma nova lei sôbre o Comércio da escravatura e tratamento dos miseráveis cativos”, já que, segundo êle, tal assunto não havia sido levado em consideração nos trabalhos dos constituintes (1).

Uma das razões que levava os representantes do povo a temer conceder cidadania brasileira aos prêtos era o perigo do “haitianismo” e das “vésperas sicilianas”, a matança que atemorizava. Êsse mêdo está bem patente nos documentos e jornais da época e olhado como um mal inevitável. A simples idéia de uma insurreição de negros escravos infundia um pavor fora do comum, embora tenham sido pouco

---

(1) Representação à Assembléia Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sôbre a escravatura (Paris: Typ. Firmin-Didot, 1825) [citado por] O. T. de Souza, O pensamento vivo de José Bonifácio (S. Paulo: Martins, s. d.), pp. 46-77.

frequêntes, durante o longo tempo de escravidão <sup>(2)</sup>. Os libertos eram mal vistos, acusados de vadiagem e embriaguês e considerados perigosos pelos conselhos de sedição que poderiam dar aos escravos.

Em 1835, o jornal *A Nova Caramuruada* declarava que as revoltas de escravos eram o assunto do dia e o temor do "haitianismo" um bom pretexto para substituir o da restauração <sup>(3)</sup>, sendo utilizado pelo Governo como arma política. CAIO PRADO JÚNIOR aponta a posição teórica antiescravista em oposição ao regime oficial do trabalho escravo, nos primeiros tempos de vida política do Império, como uma contradição sentida pelos contemporâneos e justificada pelo argumento do "haitianismo" <sup>(4)</sup>. JOSÉ HONÓRIO RODRIGUES diz que, em vista da superioridade numérica de negros e mulatos, criou-se a idéia de que a segurança interna do Brasil estava ameaçada pelo predomínio daquela parcela da população. Era o "haitianismo" e não o perigo externo que ameaçava a segurança nacional <sup>(5)</sup>.

Seria, então, a insurreição negra mais um argumento a favor da pouca confiança que o grupo branco poderia ter em face dos pretos e pardos, nesse caso, indivíduos perigosos, traiçoeiros, não preparados para a liberdade. A manutenção da escravidão seria um meio de defesa contra aquele numeroso grupo racial e o "haitianismo", em última análise, um perigo que resultaria da concessão da liberdade aos negros.

- (2) C. R. Boxer, *A Idade do Ouro* (S. Paulo: Comp. Ed. Nac., 1963), p.162, nos informa que a mistura de raças nas Minas Gerais e outros lugares foi a salvaguarda principal com que contaram os senhores contra as revoltas de escravos, planejadas em vários lugares e épocas. Em 1719, o conde de Assumar participou à Coroa uma conspiração de pretos, para o massacre total dos brancos e que fracassou porque os minas (sudaneses) e os angolas (bantus) não chegaram a um acordo sobre de qual dos dois grupos sairia o rei. CH. Wilkes, *Narrative of United States Exploring Expedition*, I, e. [citado por] G. Freyre, *Sobrados e Mucambos*, 3.º vol. (Rio de Janeiro: J. Olímpio, 1951), p.934 informa: "the slaves of the provinces are mixed character, incapable of organization and more or less hostile to each other". George Gardner, *Viagens no Brasil*, trad. A. Pinheiro (S. Paulo: C.E.N., 1942) p.16, diz que, "muito se teme, no Brasil, uma insurreição geral dos escravos, temor bem fundado quando se considera a sua superioridade numérica em relação aos brancos. Estivessem eles unidos pelos laços de simpatia comum e o fato já se teria dado de há muito; mas os preconceitos hostis existentes entre as várias raças africanas o tem evitado até o presente".
- (3) *A Nova Caramuruada* (Rio de Janeiro, 1835), [citado por] H. Vianna, *Contribuição à História da Imprensa Brasileira (1812-1869)* (Rio de Janeiro: Imp. Nac., 1945), p.314.
- (4) Caio Prado Júnior, *História Econômica do Brasil* (S. Paulo: Brasiliense, 1953), pp.146-147.
- (5) José Honório Rodrigues, *Vida e História...* (Rio de Janeiro: Ed. Civiliz. Bras. 1966), p.140.

O problema do escravo ganhou novas dimensões no Brasil independente, pois sôbre êle se baseava tôda a economia nacional. E mesmo não querendo ou não podendo solucionar a questão da escravidão, era necessário situar o liberto e o ingênuo no quadro das Leis do país, claro que de acôrdo com a mentalidade da minoria branca dirigente.

Durante a elaboração da Constituição, quando das discussões preliminares a propósito do emprêgo do termo “brasileiro”, ou “cidadão brasileiro”, as divergências foram numerosas. País nôvo, com enorme contingente de estrangeiros, índios, pretos e pardos, o problema da definição de cidadania não se apresentava como dos mais fáceis. Decidiu-se conceder a qualificação de cidadão brasileiro aos negros libertos e ingênuos nascidos no Brasil, caminho vedado aos vindos da África. Alguns dos participantes da Constituinte de 1823, numa tentativa de dificultar a qualificação de brasileiro ou cidadão brasileiro, pretendiam exigir que os libertos e ingênuos possuíssem emprêgo e fôsem católicos para poder gozar de tal regalia, o que terminou por não ser aceito pela maioria da Assembléia (6). Assim, a Constituição de 1824 passou a declarar cidadãos brasileiros “os libertos e ingênuos nascidos no Brasil, ainda que de pai estrangeiro” (7). Mas, ao mesmo tempo que recebiam o título de cidadão brasileiro, era-lhes negada a participação na vida política do país, pois, pela própria Constituição, não tinham êles direito de voto nas eleições secundárias, nem podiam ser eleitos deputados, senadores ou membros dos Conselhos de Província. Com o regime de eleições indiretas, a exigência da idade de 25 anos para os solteiros e ainda mais uma renda de 100\$000, não eram muitos os votantes no Brasil independente. Liberal em sua concepção, quando aplicada era discriminatória, pois excluía da vida política a maioria da população brasileira (8).

(6) Agenor de Roure, “Formação constitucional do Brasil”, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 1.º Congresso de História Nacional, n.º 3 (1916), pp. 886-872.

(7) Constituição (1824), art. 6.º § 1.º.

(8) Constituição (1824), art. 94 § 2.º. H. Hendelmann, “História do Brasil”, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. 108, vol. 162 (1931), pp. 953-955. O *Pequeno Almanack do Rio de Janeiro para o anno de 1843* (Rio de Janeiro: Typ. dos Ed. Viúva Ogier e Filhos, 1843), p. 114, informa que: o número de eleitores, no início do Brasil Império, não era muito elevado. A província do Rio de Janeiro havia alistado, para a 5.ª Legislatura, 1842-1845, cerca de 258 eleitores distribuídos por freguesias. Assim, a I. de Paquetá registrava o número mais baixo de eleitores — 2, e a da freguesia do Sacramento o número mais elevado — 45.

Ao lado dos libertos e prêtos, havia o numerosíssimo grupo dos pardos, que, como brasileiros, haviam tomado parte na luta pela Independência, mas foram depois, no 1.º Reinado, colocados de lado, quando da distribuição dos postos de mando. Desde a Colônia, milhares de mulatos foram libertados de preferência aos prêtos, passando a pertencer às classes livres. Constituíram o proletariado rural e urbano, lavradores assalariados, sitiante, vaqueiros, artesãos, pequenos comerciantes, músicos, no mesmo plano em que se achava a classe branca mas pobre (9) e principiaram, assim, a sua ascensão social como indivíduos, não como grupo (10).

Com a Menoridade, os problemas de sua não aceitação em termos de igualdade com o grupo branco e a impossibilidade de chegarem aos postos mais elevados da vida pública fizeram com que os mulatos agitassem a questão da discriminação, utilizando os jornais para tornar conhecida a sua inconformidade. O interesse dos depoimentos da época está justamente na apresentação do problema tal como foi visto e sentido pelos interessados, colorido pela emoção de uma situação vivida.

O sentimento de frustração de que ficaram possuídos é patente no jornal *O Homem de Côr*, quando acusava os moderados de “dividirem os homens de côr, e chamar o odioso sobre esta gente, que tem deffendido com coragem o Brasil desde a gloriosa luta pela sua Independencia” (11), ao contrário de muitos dos antigos colaboradores do 1.º Reinado, mais tarde participantes do Governo Regencial.

“Pois o governo que os moderados chamam justo, e forte, vinga as ocultas paixões, que nutre contra os homens de côr, *hum Brasileiro* que ainda huma vez sequer não foi traidor ao Brasil, ao mesmo tempo que apadrinha aos Joãos Paulos, Ciprianos, Conegos Januários, etc, etc, homens que forão pessoas de D. Pedro I” (12).

(9) C. R. Boxer, *op. cit.*, p. 278.

(10) D. Pierson, *op. cit.*, p. 234.

(11) *O Mulato ou O Homem de Côr* (Rio de Janeiro), n.º 5, 4 de novembro de 1833. *Hum Brasileiro*, (o grifo é meu) citado pelo jornal era o jornalista mulato Mauricio José de Lafuente, que foi o primeiro militante da imprensa a ser prêso e processado em 1837, por crime de abuso de liberdade de imprensa.

(12) *O Mulato ou O Homem de Côr* (Rio de Janeiro), n.º 4, 23 de outubro de 1833.

Lembrava o *Brasileiro Pardo*, em 1833, que durante o 1.º Reinado, “nós fossemos um elemento certo, e seguro com que a opposição d’então contava” para chegar ao 7 de Abril (13). “O mulato é orgulhoso e insolente, e crê (talvez não sem razão) ter os mesmos direitos que o branco, o qual pertencendo à parte mais rica e educada faz-lhe sentir em todas as ocasiões a superioridade, attraíndo d’ahi acirrado odio”, como observou E. T. BOSCHE, cuja simpatia pelos brasileiros não era das maiores (14).

Importante é o fato de os mulatos, dentro de uma sociedade escravocrata, onde não eram totalmente aceitos e freqüentemente vítimas de injustiças (15), liderarem uma campanha contra a discriminação racial, configurada como luta política. Ligaram-se os pardos com freqüência às facções políticas extremadas — o republicano e o exaltado — que visavam a derrubada da estrutura político-administrativa de raízes coloniais.

- 
- (13) **Brasileiro Pardo** (Rio de Janeiro), n.º 1, 21 de outubro de 1833.
- (14) E. T. Bösche, “Quadros alternados etc.”, trad. de V. de Souza Queiroz, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. 83, (1919) p. 226, viveu no Brasil no período de 1825 a 1834.
- (15) Foram muitos os casos de injustiças por motivo racial, durante a Menoridade, todos amplamente denunciados pelos jornais. O pardo M. J. de Lafuente, jornalista que, prêso, fôra recrutado como marinheiro, embora tivesse sido cadete, segundo denúncia do *O Homem de Cór* (Rio de Janeiro), n. 4, de 23 de outubro de 1833. O alferes Custódio da Silva, no levante de Ouro Preto, “foi o único que, apesar de sua patente, foi parar na enxovia, misturado com os facinorosos — por ser pardo”, denunciava igualmente o jornal *O Criolinho* [citado por] H. Vianna, *op. cit.*, p. 222-274. Em 1834, o Dr. Henrique Felix de Dacia, “Bacharel e advogado público”, pardo ou preto, denunciou no *O Censor Brasileiro* o preconceito de se reservarem “as sciencias e os cargos” para os brancos: “querem que um pobre homem de côr não passe de simples artista”. E continua: “querem antes dar-lhe uma esmola do que franquear-lhe aquellas condecorações, e lucros, que por direito lhe pertencem: eu não tenho descançado; hei de ser sempre victima desses soberbos, porém, jamais serei humilde com elles” A razão de sua revolta fôra a recusa do exercicio das funções de Juiz de Fato, conforme relata G. Freyre, *op. cit.*, 1.º vol., p. 14-15. A agitação contra a discriminação aparece claramente desde o século XVIII, quando, em 1798, na Bahia, se mandou proceder a uma “Devassa... pela rebelião e levantamento projectado nesta Cidade da Bahia, afim de se estabelecer no continente do Brasil um Governo Democrático” ... “que todos ficarão ricos tirados da miseria, em que se achavão, extinta a differença de côr branca pretta, e parda; porque huns e outros serão sem differença”. Uma das proclamações afixadas na cidade pelos revolucionários começava: “nos Bahienses, Republicanos para o futuro, queremos e mandamos...”. O objetivo da rebelião, segundo a resposta de um dos implicados “He para respirarmos livres pois, vivemos sujeitos, e por sermos pardos, não somos admitidos a acesso algum e sendo Republica há igualdade entre todos”. “A Inconfidência da Bahia, em 1798. Devassas e sequestros”, *ABN*, vol. XLIII-IV (1920-1921), pp. 85, 88, 112. A revolta de 1823, em Pernambuco, e algumas outras, durante a Menoridade, visaram igualmente reformas e igualdade social e racial.

“O título 2.<sup>o</sup> da Constituição marcando os Cidadãos Brasileiros não distinguio o roxo do amarello o vermelho do preto... Quando se ha mister dos homens, todos somos patricios, a terra é nossa, fingem-se *cartas de liberdade*, forças no Arsenal; quando servidos; mulatos e pretos tomai vosso lugar, sois maioria atrevida, gente de xinelo e cacete” (16).

Nessa campanha, identificavam-se com os nacionais, unindo-se contra os que lembravam a época anterior à Independência, os *pês de chumbo* ou *papeletas*. Teria sido certamente êsse extremado nativismo uma tentativa de integração na nova sociedade, onde poderiam se fazer valer apenas por sua condição de cidadãos independentemente da côr da pele (17).

O próprio jornal da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do Rio de Janeiro, *O Homem e a América*, declarava em 1831: “... os homens de côr, os pretos e pardos livres tem sido em todas as epochas perigosas do Brasil, sustentaculos da Lei, e o do Governo. Herois na Bahia, herois em Pernambuco, em Minas, e Rio Grande do Sul tem feito respeitavel esta classe de Cidadãos em diversas epochas!” (18).

ANTÔNIO PEREIRA REBOUÇAS, relembando a participação dos mulatos na luta pela Independência, afirmava que “os mulatos têm de mais um interêsse na guarda e defesa da monarquia constitucional representativa que não é tão precisamente necessária a outros cidadãos brasileiros” (19), já que para êles tal fato significava integração na nova sociedade. A adesão dos mulatos à linha política mais radical, a republicana, comprovada por alguns viajantes estrangeiros, não corrobora essa afirmativa de REBOUÇAS. Já havia observado GEORGE GARDNER que no Norte e no interior do Brasil a população livre se achava

---

(16) *O Homem de Côr* (Rio de Janeiro) n. 1, 14 de setembro de 1833. Acusava os moderados e sobretudo a AURORA FLUMINENSE, pela alusão a “maioria atrevida”.

(17) Constituição (1824), art. 4.<sup>o</sup> § 1.<sup>o</sup>.

(18) *O Homem e a America* (Rio de Janeiro), n. 6, de 18 de novembro de 1831.

(19) Antônio Pereira Rebouças, *Recordações da Vida Parlamentar*, I vol., (Rio de Janeiro: Laemmert, 1870), pp. 523-526.



“constituída em grande parte de mestiços, e desejosa de sacudir o jugo da monarquia e substitui-la por uma forma de governo republicano” (20).

Para o elemento branco, o problema das relações inter-raciais era encarado freqüentemente de modo mais simplista, seguindo o pensamento que a Constituição estabelecera: “A face da igualdade dos direitos das côres, se vai progressivamente extinguindo o espírito de rivalidade que entre elles existia, e que tão prejudicial poderia vir a ser. A distinção se acha reduzida a ser Cidadão ou Escravo. Mas, a alienação não era geral. Dizia LOPES GAMA na Assembléia:

“Sim, eu não conheço paiz nenhum no mundo tão aristocrata como o Brasil. Desde pequeno que nossos paes nos ensinão a sê-lo; enfim basta ser paiz onde ha escravos. E como se falla aqui em aristocracia em um paiz onde quasi todos se desvivem por habitos, commendas, foros e titulos? O que me parece é que o Brasil para o que não está muito azado é para a democracia” (21).

Em plena Menoridade, houve mesmo uma tentativa aberta de discriminação racial, quando se pensou em colocar nas listas de qualificação de eleitores um dado sôbre a côr, ao que se seguiu imediato protesto na imprensa:

“Não sabemos o motivo porque os brancos moderados nos hão declarado guerra, ha pouco lemos huma circular em que se declarou que as listas dos Cidadãos Brasileiros devem conter a diferença de côr e isto entre os homens livres...!” (22).

Os protestos devem ter dado resultado, pois nas listas eleitorais até o 2.º Reinado não aparece êsse dado, como também não aparece nenhuma referência à côr nas relações de alistamentos da Guarda Nacional. Aquêle elemento apparecia sómente nas listas dos condenados às galés ou outras penas judiciárias e, ainda, nas listas de recrutas para a 1.ª linha, que eram relações de grupos marginaes na sociedade da época.

(20) George Gardner, *op. cit.*, p.16-17.

(21) *Annaes do Parlamento Brasileiro*. Camara dos Srs. Deputados 3.º Anno, 6.º Legislatura, sessão de 1846, t. II, sessão de 5.6.1946, p.289.

(22) *O Mulato ou O Homem de Côr* (Rio de Janeiro) n. 5, 4 de novembro de 1833.

A decepção sentida pelos pardos com a Independência repetiu-se no episódio da Abdicação, quando se queixavam:

“Mal poderíamos crer que o golpe de Estado começaria pelos homens de côr por aquelles primeiros a abrasarem-se pela causa do Brasil, dando uma prova não equivocada em o dia 6 de Abril” (23).

Mas o mais grave, segundo sua opinião, era:

“Nas eleições tivemos o exemplo, não ha hum representada a parte nos excluirão, e vós os escravos que mantante das nossas cores, dos Empregos Publicos, e de mando na teta de taes feras lhes estaes dando força, desenganai-vos, pois os moderados não fasem caso de vós por serdes mulatos, deixai de uma vez esse partido infame, e anti-Brasileiro que vos julga menos que seus escravos, e vinde de novo alistar-vos nas nossas exaltadas fileiras” (24).

ANTÔNIO PEREIRA REBOUÇAS, considerado por JOAQUIM NABUCO como o “único representante do velho liberalismo histórico”, falou sempre em nome da “população mulata” e, em 20 de abril de 1843, num discurso, pediu a representação da “raça mulata” no Governo:

“Outra parte da nação, disse elle, carece ter quem a represente nos conselhos da Coroa ficando a administração suprema completamente nacionalizada; é a população mulata. Estando identificada com todas as demais partes da nação em todos os ramos do publico serviço, importa muito que essa identificação tenha o seu complemento nos conselhos da Coroa. Não será tão conveniente, meus senhores, que ahi se conheçam ingenuamente as opiniões de todos os Brasileiros e por um justo nexo se represente a unidade nacional, em todas as partes de que é realmente composta?” (25).

Nos artigos em que os pardos acusavam os moderados, lançavam a advertência de “huma vez levados ao desespero por este modo, preferirão a morte ao vergonhoso despotismo que agora soffrem amolando as espadas para cortarem a cabeça da Hidra” (26). Violência já houvera anteriormente

(23) **IBID.**

(24) **O Mulato ou O Homem de Côr** (Rio de Janeiro) n. 4, 23 de outubro de 1833.

(25) Antônio Pereira Rebouças, *op. cit.*

(26) **O Mulato ou O Homem de Côr** (Rio de Janeiro) n. 4, 23 de outubro de 1833.

em Recife, em 1823, quando da insurreição de pardos e pretos, conhecida como “motins de fevereiro”; “toda esta terra pertencia mais a elles pretos e pardos, do que aos brancos”, porque “prezentemente negro e mulato não era Cidadão que o havia de ser” (27).

GEORGES LEFEBVRE aponta o caráter místico da Revolução Francesa como o comêço de uma nova era em que todos os homens seriam felizes (28). No Brasil, o mesmo verificou-se nos movimentos de inspiração revolucionária e estendeu-se àqueles de cunho social racial, expressos na linguagem das reivindicações religiosas. Em 1838, em Pernambuco, houve um caso de “sebastianismo”, relatado por GEORGE GARDNER. Um certo JOÃO ANTÔNIO, morador de Pedra Bonita, convocara o povo do lugar e falara-lhe na volta de D. SEBASTIÃO que viria com um rico exército, quando então todos seriam felizes. Depois, outro morador, JOÃO PEREIRA, proclamou-se rei de Pedra Bonita, pedindo sacrificios humanos, quando “as riquezas abundariam em todas as classes e que tantos quantos fossem negros ou de côr trigueira se tornariam brancos como a lua”. O movimento foi dominado por uma força da Guarda Nacional, de vinte e seis elementos ajudados pelos lavradores, pondo fim violentamente a mais uma sedição da Menoridade, resultado da desorganização e desestruturação internas (29).

Era um esforço de assimilação dos valores nacionais brancos, pois a cultura negra, a começar pela língua, havia sido diluída com a escravidão (30). Na sua desesperada luta para situar-se, voltam as costas ao preto quando escravo: “o temor produzido por tais arbitrariedades só pode amen-drontar aos escravos que não seguem um só partido e vivem

(27) G. Freyre, *op. cit.*, pp.1010-1011.

(28) G. Lefebvre, *La revolución francesa y el Imperio 1787-1815* (Mexico: Fondo de Cultura Económica, 1960) p.51 e da mesma forma Desroche, 1957, p.67 [citado por] Maria Isaura P. de Queiroz, *O Messianismo no Brasil e no mundo* (S. Paulo: Dominus Ed, 1965) p.96, nota 18, afirma: “a Revolução Francesa ingressa no domínio messiânico, interpretada como “a queda da Nova Babilônia” e que já teria sido prevista na Bíblia”.

(29) G. Gardner, *op. cit.*, p.179. Bernard Barber [citado por] Maria Isaura P. Queiroz *op. cit.*, p.353, interpreta esses movimentos messiânicos como resultado não de privações materiais, mas, sobretudo, da privação de “atividades culturais significativas” e que demandem uma compensação. A velha coleção de normas sociais e culturais, sendo minada pelos padrões civilizadores, resulta em confusão, em uma perda de orientação e o movimento messiânico serve para rearticular tudo que se desfazia. Sua função é principalmente proclamar uma “ordem estável” em que se definam os fins da ação humana e social.

(30) J. P. Sartre, *Reflexões sôbre o racismo* (S. Paulo: D.E.L., 1960).

na expectativa vendo de que parte haverá triunfo para se-  
guir” (31). Essa luta, que no início da Regência atingiu  
maior intensidade, somente hoje começa a apresentar resul-  
tados positivos. É a consequência do esquecimento a que  
se votara o mulato numa sociedade que só via o branco e  
o negro escravo (32).

“Insistindo em realizar com escravos, o que outros sis-  
temas econômicos começavam a realizar com máquinas  
e não apenas com animais, o sistema patriarcal brasi-  
leiro viu no mestiço impregnado de ingresias ou fran-  
cesias um revolucionário a abajar ou reprimir” (33).

- (31) O Mulato ou O Homem de Cór (Rio de Janeiro) n. 4, 23 de outubro de 1833.
- (32) Os numerosos estudos realizados sobre negros e mulatos, incluídos aqueles feitos por sociólogos e antropólogos, na sua quase totalidade, tratam do problema das relações inter-raciais e da questão do preconceito. O mulato é sempre parte dos estudos sobre o negro, o que não deixa de classificá-lo como negro. São de grande interesse as pesquisas de Nina Rodrigues, Artur Ramos, Manuel Querino, Edson Carneiro, Roger Bastide, Donald Pierson, Florestan Fernandes, e outros, a respeito do assunto. Quem sabe seja isso resultado da marcante influência norte-americana nos estudos sociais e reflexo da classificação do mulato como negro. A “raça mulata”, a que se refere Antônio Pereira Rebouças, parece ter sido mais um fenômeno brasileiro nas relações inter-raciais. Todavia, assim como a ascensão do homem de cor se fez individualmente, também os estudos sobre os pretos e mulatos mais representativos da cultura brasileira foram feitos dentro do mesmo critério. Nesse caso, passam a ser simplesmente cidadãos brasileiros e a menção sobre a cor desce para um plano secundário.
- (33) Gilberto Freyre, *op. cit.*, vol. 3.º, pp.1023-1024, 1026. A identificação dos pardos com os franceses é patente nos autos da devassa da “Inconfidência da Bahia em 1798” Anais da Biblioteca Nacional, vol. XLIII-IV (1920-1921) pp. 88, 120, 126, 127, quando afirmam: “pois convinha, que todos se fizessem Francezes para viverem em igualdade, e abundância”. Mas não foi apenas com os franceses que os mulatos se identificaram e da Regência ao 2.º Reinado. Numa afirmação nacionalista vão se identificar também com o índio. A partir de Teixeira de Souza, mulato, pobre, o primeiro romancista nacional, o 1.º que colocará o índio como protagonista de seu romance, segundo informação de N. W. Sodré, *História da Literatura Brasileira*, 3.ª ed. (Rio de Janeiro: J. Olimpio, 1960) p.207-208 até o Gonçalves Dias, o vate do índio brasileiro. O indianismo é europeu e sua aceitação integral no Brasil foi facilitada, pois, o índio fora protegido na escravidão. “O reconhecimento da liberdade civil dos índios: mesmo quando se tratam simplesmente de uma liberdade “tutelada” ou “protegida” segundo a sutil discriminação dos juristas — tendia a distanciá-los do estigma social ligado a escravidão. “Depois as características dadas aos indígenas de ociosidade, imprevidência, intemperança, gosto pelas atividades predatórias eram traços que distinguiam a nobreza, como afirma S. Buarque de Hollanda, *Raízes do Brasil* (Rio de Janeiro: J. Olimpio, 19). Dante Moreira Leite, “O romantismo e o nacionalismo”, *Anais do Museu Paulista*, t.XIX (1965) p.130, informa da importância do índio como símbolo, numa forma de oposição aos portugueses, de rutura. Como não participava da estrutura nacional, símbolo inócuo, mais uma representação histórica do que uma bandeira de luta, ao contrário do negro.

O século XIX valorizou as profissões liberais e foi por intermédio delas que os mulatos continuaram a sua batalha por uma ascensão social (34), tendo sido o Segundo Reinado fecundo de exemplos. GILBERTO FREIRE considera como “elemento socialmente mais plástico e em certo sentido mais dinâmico, da nossa formação: o mulato. Principalmente o mulato valorizado pela cultura intelectual e técnica” (35).

Os jornais foram, todavia, o elemento que serviu de veículo à discussão do problema racial durante a Menoridade, ligando-o ao problema do nacionalismo; pasquins das mais diversas correntes levantaram a questão racial, fôsse por convicção, fôsse por oportunismo ou mesmo por interesse político-partidário. Pela imprensa, os homens de côr, livres, puderam ascender socialmente como profissionais, como técnicos ou como intelectuais. Os jornais dirigidos e impressos por mulatos, que se ocuparam da questão da discriminação racial, adotaram títulos identificadores, como *O Mulato ou O Homem de Côr*, *Brasileiro Pardo*, *O Cabrito*, *O Criolinho* e o *Meia Cara*, e possivelmente outros mais, cujos exemplares não foram conservados. O cunho nacionalista desses jornais é manifesto e a linha política extremada — republicanos e exaltados — e a razão é óbvia, pois eram os grupos que desejavam reformas radicais.

Eram os jornais dos mulatos geralmente anti-lusitanos e a intenção de seus títulos, manifesta. *O Cabrito*, no seu primeiro número, declarava: “Brasileiros mulatos, hum cabrito vosso patricio é quem vos vai fallar; não é um filho cacheu, que se finge pardo para vos iludir; é um cabrito que hoje ainda tem manchas no corpo recebidas na Rua da Quitanda, Pescadores, Rozário: é um cabrito que não é moderado, e que não se unira a elles em quanto forem protectores dos malvados chumbeiros” (36). *O Meia Cara* adotara a designação popular dada aos portugueses que com a Independência haviam obtido a cidadania brasileira. O termo passou depois a designar escravos entrados clandestinamente a partir de 1831, contrabando a que não

(34) Donald Pierson, *op. cit.*, p. 227 e Gilberto Freyre, *op. cit.*, 3.º vol., p. 663, 664, 717, especialmente o cap. XI “Ascensão do Bacharel e do Mulato”, pp. 915-1038.

(35) Gilberto Freyre, *op. cit.*, vol. 3.º, p. 17.

(36) *O Cabrito* (Rio de Janeiro) n. 1 de 7 de novembro de 1833. A designação cabrito ou cabra era dada aos brasileiros que não primavam pela limpeza de sangue. H. Viana, *op. cit.*, p. 242.

eram estranhos os portugueses. Alguns jornais caramurús, todavia, apoiaram os mulatos, unindo-se a êles na luta comum contra os moderados. *Brasileiro Pardo*, apesar de advogar a luta contra a discriminação, era segundo a opinião de HÉLIO VIANNA caramurú, pois proclamava ter sido D. Pedro I amigo dos pardos e prêtos (37). Outro jornal caramurú, *Triunvir Restaurador ou Lima Surda* (1833), apelava: "Ouvi-me Homens de Côr sinceros e perseguidos pela Moderação" (38). Jornais como *O Martelo* (39) e *A Nova Luz Brasileira* (1829-1831), *O Homem e a América*, denunciaram o problema da discriminação racial, pouco importando-se movidos ou não mais por interesses partidários (40).

A ação dos mulatos e libertos — como a camada mais numerosa da população brasileira —, sua adaptação e aceitação na sociedade do 1.º Reinado e Menoridade, estão a pedir estudos pormenorizados. A atuação dos tipógrafos e jornalistas de côr e dos numerosos jornais que criaram e dirigiram, a luta que enfrentaram contra a discriminação racial, a exclusão dos mesmos dos quadros dirigentes brasileiros nos primeiros anos do Brasil independente, são alguns dos problemas com que nos deparamos ao estudar a Guarda Nacional.

Nas tropas auxiliares coloniais era regra dividirem-se os corpos por um critério de côr, como os famosos Terços Auxiliares, dos Homens Prêtos, Pardos e Brancos, tão comuns a tôdas as regiões do Brasil português. C. R. BOXER é quem diz que, ao mesmo tempo que se aproveitavam indivíduos considerados indesejáveis, como os pardos, organizando-se em bandos armados sob o comando de um capitão de mato, o serviço das milícias dava àqueles homens um certo emprêgo e desafôgo à sua energia super-abundante (41). Geralmente, as milícias eram comandadas por oficiais brancos, mas, em Minas Gerais, o Conde Valadares organizou-as

(37) **IBID**, p. 239. *Brasileiro Pardo* (Rio de Janeiro) n. 1 de 21 de outubro de 1833. "Quando o duque de Bragança era Imperador do Brasil, não obstante ver eu nas repartições públicas, no ministério, e até na Câmara dos Senadores alguns pardos: e de ver que o então Imperador se não esquecia d'elles mesmo para a casa Imperial, e que os tratava bem, que lhes dava patentes, condecorações, etc.

(38) **IBID**, p. 230-231.

(39) **Ibid**, p. 166.

(40) N. W. Sodré, *História da Imprensa Brasileira* (Rio de Janeiro: Ed. Civiliz Brasileira, 1966, p. 201.

(41) C. R. Boxer, *op. cit.*, pp. 157-158.

sob o comando de oficiais igualmente pretos e pardos <sup>(42)</sup>. Foi ainda em Minas que SAINT HILAIRE, referindo-se ao Regimento de Minas Gerais, dizia que “deveria ser completamente constituído de brancos, mas, por favor são admitidos mulatos” <sup>(43)</sup>.

As Milícias e Ordenanças foram extintas pela mesma Lei que criou a Guarda Nacional e esta continuou a tradição colonial de força auxiliar com elementos da terra, de côres diversas. Mas apresentando-se inovadora ao agrupar tôda aquela população em termos de igualdade.

A Guarda Nacional foi a primeira instituição oficial que fêz cessar a distinção de côr, o que a tornou essencialmente nova e moderna ao enfrentar o problema das relações de raças, num regime que reconhecia a escravidão como legítima.

É claro que, num país como o Brasil, de grande proporção de indivíduos não brancos, uma corporação como a força cidadã, que congregava os cidadãos para “defender a Constituição, Liberdade, Independência e Integridade do Império” <sup>(44)</sup>, não poderia discriminar racialmente se quisesse unir todos os cidadãos brasileiros. Com a revolta das tropas mercenárias em 1828 e a conseqüente dissolução das mesmas em 1830, aliado ao problema da redução do efetivo profissional da tropa de 1.ª linha, levantou-se o problema da criação de uma “milícia cívica”, cujos primeiros estudos datam dêsse momento. A Guarda Nacional reuniria todos os cidadãos brasileiros, mas sem discriminação racial. O 7 de Abril nacionalizara a Independência e, como racionalização do problema, existiam os princípios liberais da igualdade, a nacionalização dos corpos de defesa, o nativismo exacerbado e a democratização do critério de cidadania; e essa realidade levava à necessidade urgente de apelar para a participação do grupo não branco, e de aceitá-lo.

A adoção de uma instituição de origem alienígena, européia e branca, como o foi a Guarda Nacional e sua transplantação para um país que se caracterizava pela mistura de raças e por uma atitude não muito agressiva com relação à mesma, teria de ser primeiramente realizada na base pro-

(42) **IBID.**

(43) A. de Saint-Hilaire, *Vlagem pelas Provincias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*, 2.º vol. (2 vols, Rio de Janeiro: Comp. Ed. Nac., 1938) p.321

(44) Lei de 18.8.1831, art. 1.º

jetada, para depois, com o tempo, sofrer as adaptações que a tradição e o meio, ainda colonial e escravocrata, determinariam. Pensando nas atuais racionalizações a respeito das qualidades negativas do preto e especialmente do mulato — herança da escravidão — é fácil entender o problema dentro do contexto escravocrata (45).

“Pela lei de criação da Guarda Nacional confundiram-se as côres e não há Corpos Distintos de Brancos, Pardos e Pretos; os direitos são iguaes” (46), declarava CUNHA MATTOS, um dos redatores do projeto de criação da Guarda Nacional no Brasil.

É o aspecto positivo e original da força cidadoa, como elemento democrático, composto do mais heterogêneo, popular e numeroso contingente do povo brasileiro. A aceitação de indivíduos de raças diferentes em instituição oficial é fator que reputamos inovador nas relações inter-raciais brasileiras, no período da Regência (47).

A questão da quantidade de pretos e pardos alistados na Guarda Nacional é de difícil aferição, pois nas listas de qualificação não entravam dados sobre a cor. Há, a respeito do assunto, apenas dois Avisos do Ministério da Justiça, elucidando dúvidas, um de 1835 e outro de 1838, e relatos dos cronistas e jornais contemporâneos.

Embora a Lei de 1831 e o Decreto de 1832 sejam bastante claros quanto às condições para o alistamento, em 1833 declarava *Brasileiro Pardo*: “nós os pardos, com exclusão dos libertos, da Guarda Nacional, já ficamos reduzidos a não podermos pertencer-lhe senão aquelles d’entre nós que nascerão livres” (48). O primeiro Aviso sobre o assunto é discriminatório. Em 1835, respondendo a uma consulta, o Ministério da Justiça determinou a exclusão dos libertos

---

(45) Pedro Calmon, *História Social do Brasil*, t.II, 2.<sup>a</sup> ed. (S. Paulo: Com. Ed. Nac., 1940) p.230, afirma: “ergue-se o Império sobre esse alicerce emocional. Amor exaltado do país, repulsa ao forasteiro, valorização dos antecedentes indianistas, a contemplação dos belos ideais franceses de 1789 (os imortais princípios) entretanto intransigentes defesas da estrutura social que nos legara a colônia”. Como base desta estrutura sócio-econômica herdada da colônia estava a escravidão com todos os seus preconceitos”.

(46) José Raimundo da Cunha Mattos, “Preto”, loc. cit., p. 234.

(47) Se, nas tropas auxiliares da colônia o índio participava, o mesmo não aconteceu quando da organização da Guarda Nacional e o motivo estava na própria letra da Lei. Seria guarda nacional todo o cidadão brasileiro, eleitor e o índio não entrava nessa categoria.

(48) *Brasileiro Pardo* (Rio de Janeiro) n. 1, de 21 de outubro de 1833.



dos alistamentos da Guarda Nacional, por sua condição de não-eleitor. Todavia, determinava ao Conselho de Qualificação a verificação das provas daquela qualidade, havendo, para os indivíduos, o recurso de apelação para o Júri de Revista, que, sob sua própria responsabilidade, decidiria. Isso dava uma oportunidade ao liberto, mas provavelmente a sua aceitação estava condicionada à cor mais ou menos clara de sua pele (49). Em 1838, respondendo a outra pergunta sobre a mesma questão, decidiu o Ministério da Justiça afirmativamente, declarando que os libertos, por sua condição de cidadãos brasileiros, com base no Decreto de 1832, deveriam ser alistados para o serviço na Guarda Nacional (50).

A inclusão de indivíduos de cor numa corporação socialmente considerada constituía um passo bastante largo na marcha para a integração dos pardos e pretos. NELSON WERNECK SODRÉ afirma que, com a guerra do Paraguai e a ascensão ao oficialato das classes mais desfavorecidas, “rompe-se a linha de cor e o rótulo da pele deixa de constituir um impedimento à ascensão na Hierarquia militar” (51). Ora, tal integração já se verificara anteriormente com a Guarda Nacional, que, não separando os corpos por sua cor e admitindo os libertos e ingênuos na sua condição de cidadãos brasileiros, além de permitir a sua eleição para os postos de oficial, realizou pela primeira vez, oficialmente, a quebra da “linha de cor”. Em plena Regência, o jornal *A Nova Caramuruada* criticava a milícia cívica por possibilitar a qualquer um ficar “sujeito as ordens do oficial, que em algum tempo foi seu cativo, ou dos seus progenitores” (52).

Foi pela Guarda Nacional, como instituição oficial, nessa sua primeira fase democrática, que se institucionalizou a aceitação de indivíduos não brancos em igualdade de condições, fato novo e original. Dentro de um regime de escravidão, reconhecer os ingênuos e libertos, pardos e pretos, apenas por sua condição de cidadão, ao mesmo tempo em que se mantinha o direito de propriedade na pessoa do negro escravo, foi uma das muitas contradições do Império brasileiro.

(49) N. 211 — Justiça-Aviso, 8.8.1835.

(50) N. 28 — Justiça-Aviso, 9.2.1838.

(51) N. W. Sodré, *História Militar do Brasil*, p. 141.

(52) H. Vianna, *op. cit.*, p. 316.

Mas em obediência aos princípios liberais de igualdade, era permitida a participação do homem de cor nas fileiras da força cidadã e ela era utilizada como força repressiva nas insurreições de escravos. Na Província de S. Paulo, embora tenham sido pouco freqüentes as revoltas de escravos, o temor dos brancos era permanente. O jornal *O Novo Farol Paulistano*, refletindo bem essa inquietação, advertia: “no Município da Corte sociedades secretas, que trabalham systematicamente na subversão dos escravos; que tem cofres por que contribuem grande número de sócios; que desses cofres sahem dinheiro, com que se entretem nessa Província os Emissarios da propaganda, que pregão doutrinas Haitianas” (53). Em Campinas, há referências a insurreições nos anos de 1829, 1830, 1832 e 1848. Em 1832, o Juiz de Paz da cidade oficiou à Municipalidade pedindo providências para sufocar uma insurreição de escravos, chefiada por um preto livre, João Baleiro, que havia organizado o movimento, estabelecendo em cada engenho um sub-chefe e obrigando os negros a concorrerem com uma ou três patacas para a caixa comum (54).

Muitas vezes, era a Guarda Nacional convocada ante uma simples suspeita de insurreição, como aconteceu em 1836, na Província do Rio de Janeiro. Diante da ameaça de “focos de insurreição” nas fazendas do Barboza, em S. João do Meriti e na fazenda Nazareth, do deputado Bento de Oliveira Braga, o Juiz de Paz de Jacutinga determinou a convocação imediata da Guarda Nacional. Certamente, o receio de tal explosão, em vias de acontecer, decorria do exagêro das notícias, o que não impediu a autoridade local de solicitar ao Govêrno providências imediatas, por estar a milícia cívica da freguesia completamente desfalcada de armamentos (55).

Em 1848, correu a notícia de uma insurreição negra na freguesia de Indaiatuba (SP), tendo a Guarda Nacional sido convocada imediatamente. O longo officio de Domiciano Leite Ribeiro, Presidente da Província de São Paulo, dando conta de pretensa “insurreição negra” de Indaiatuba, na fazenda do Conselheiro Paula Souza, esclarece que a rebelião não passara de um boato, resultado da agitação

(53) *O Novo Farol Paulistano* (S. Paulo), n. 336, 18 de abril de 1835.

(54) Correia Lemos, “Campinas antiga — Padre Anselmo”, *Revista do Centro de Sciencias, Letras e Artes de Campinas*, n. 10 (1906).

(55) N. 26 — Justiça — 12.1.1836.

causada pela punição de um escravo. O pânico fôra tão grande, que todos os fazendeiros da freguesia paulista fugiram, largando suas casas nas mãos dos escravos, que nem sequer procuraram evadir-se. O que havia de concreto, continuava o ofício, eram as “ideias e esperanças geralmente espalhadas entre os escravos, de próxima emancipação”, pois “que se nota na Escravatura em geral um desejo immoderado de liberdade, e de esperança de serem coadjuvados na realização d’esse desejo por um poder superior, que elles nem sabem definir qual seja”. Das medidas tomadas pelo Presidente da Província, a primeira foi a convocação da Guarda Nacional, destacada por um mês em Campinas, mas que, todavia, não chegou a entrar em ação. “Não foi tomada nenhuma medida no sentido de um processo contra os negros”, que, segundo aquela autoridade, “julgo perigoso em taes casos”, já que os escravos implicados haviam sido castigados pelos proprietários. As outras medidas foram no sentido de estabelecer “a maior vigilância particularmente a respeito de Estrangeiros desconhecidos”, sugestão aos fazendeiros para que criassem em suas fazendas “hum policia activa” e não permitissem comunicação entre os escravos de uma fazenda para outra. Esse documento é bastante esclarecedor da mentalidade oficial e da dos proprietários de escravos, e das “fôrças ocultas” que estariam atrás das insurreições negras. O mais grave eram os “estrangeiros desconhecidos” e a incompreensível atitude dos escravos ante “as ideias e esperanças, da próxima emancipação”, que só chegaria depois de longos anos de espera <sup>(56)</sup>.

Todavia, as tentativas para impedir e anular a integração racial na Guarda Nacional se verificaram imediatamente, não só no âmbito particular como no oficial, o que era de esperar. Os jornais, em geral, comentando e criticando a formação heterogênea da força cidadã, refletiam o pensamento de um grupo, para o qual a igualdade racial era uma violência, atitude perfeitamente compreensível naquele momento. Em 1832, proclamava *O Grito da Pátria contra os anarquistas*: “eu sempre vi nas Guardas Municipais, homens

(56) Arquivo Nacional. “Ofício do Presidente da Província de S. Paulo Domiciano Leite Ribeiro ao Sr. Bernardo de Souza Franco, Ministro e Secretário de Estado”. Palácio do Governo de S. Paulo, 13.9.1848 e 6.10.1848 (Mas.) I J 505.

Arquivo Público do Estado de São Paulo [Correspondência] N. 4, Justiça Vidos, 1844-1850. “Aviso de 15 de setembro de 1848, em resposta ao offício d’esta Presidencia sob o n. 75 e data de 6 do ditto mez, sobre a tentativa de uma insurreição em Indaiatuba”. 30.9.1848. (Ms).

de toda a côr, e o mesmo ainda os vejo entre os Nacionaes” (57). Em 1833, houve uma tentativa oficial do Presidente da Província de Pernambuco, Manuel Zeferino dos Santos, de separar os corpos de guardas nacionais segundo a côr. Imediatamente, o jornal da Côrte *O Homem de Côr*, citando a Constituição, classificou tal atitude de “parto monstruoso e revoltante” e pediu ao Gôverno que “acordasse e demitisse “hum Presidente promotor de Anarchia e das dissensões entre as classes no Brasil” (58). Na Província de S. Paulo, a idéia da abolição da escravatura num futuro próximo teve certa popularidade antes do advento da lavoura do café, isto é, no momento em que tal fato ocorria em Pernambuco (59). Meses depois, o mesmo jornal acusava o Ministério da Justiça, quando êste, querendo “satisfazer ao branco Presidente de Pernambuco lembrou-se da Lei das Guardas Nacionaes tão recomendada, objecto de escandalo para os moderados que parecem não poder soffrer que homens de côr tão bem commandem aos brancos” (60).

Todavia, “a lei e o preconceito são dois poderes bem distintos” (61) e o jornal *O Homem e a América* corrobora tal asserção:

“... nos derão recentemente a prova não equivocada nas elleições dos officiaes da Cavalaria da Guarda Nacional da Parochia da Candelaria, onde hum habil Official, digno por todos os lados da consideração que tem entre os homens de bem, coberto de merecimento pela assiduidade com que, distrahindo-se mesmo do seu Commercio se tem applicado ao serviço da Patria tem exigido d'elle durante e depois da Revolução, teve de soffrer huma cotumaz resistencia da parte de Brasileiros natos, cujo motivo não podia deixar de ser senão d'hum lado a

(57) *O Grito da Pátria contra os Anarquistas* (Rio de Janeiro) n. 25, 21 de janeiro de 1832.

(58) *O Homem de Côr* (Rio de Janeiro) n. 1, 14 de setembro de 1833.

(59) S. B. de Hollanda, *op. cit.*, vol. 2.º, t. II, p. 460.

(60) *O Homem de Côr* (Rio de Janeiro) n. 1, 14 de setembro de 1833.

(61) Charles Expelly, *Mulheres e Costumes do Brasil*, trad. C. Penalva, (S. Paulo: Comp. Ed. Nac., 1935) p. 279. O mercenário alemão E. T. Bösche, *op. cit.*, p. 226, que esteve no Brasil durante a Regência observou: “... “E esta a razão do espirito de casta, que divide a população brasileira sob o ponto de vista da côr, sendo esta separação mantida com apaixonada severidade. Desde o branco até o negro da Angola, com os seus diferentes matizes intermediários, existe uma gradação que só pode ser transposta em circunstâncias especiais e dadas certas vantagens”.

inveja que nos persegue, e que he hua das couzas primarias do nosso atrasamento e d'outro ser aquelle benemerito Cidadão de côr parda!" (62).

Alguns anos depois, *O Guarda Nacional* aponta novas provas da resistência à aceitação de individuos de côr para officiais da milícia civica.

"Consta-nos e por isso não asseveramos, que n'um dos conselhos de qualificação, admitirão uns e excluirão outros guardas nas mesmas circunstâncias, sòmente por haver differença na côr preta; nós pretendemos fazer uma minuciosa indagação, sôbre êsse caso, e por isso rogamos a qualquer guarda nacional mais bem informado de que nos forneça os necessários dados, para sôbre isso fazer chegar aos ouvidos das Authoridades, que cumpre vigiar sobre os abusos. Na verdade se acaso isto se verificou he uma das cousas mais escandalosas e por ella merecem odio e desprezo os seus autores" (63).

Em 1842, no entanto, o PRÍNCIPE ADALBERTO DA PRUSSIA, referindo-se ao desfile de 7 de setembro na Corte, descrevia a Guarda Nacional como uma força composta de "whites, mulattoes, and free negroes stood promiscuously in rows" (64).

Reconhecer a igualdade num país como o Brasil, que admitia a escravidão, possibilitando qualificar e promover aos postos de mando — por eleição — aos individuos de côr, foi umas das contradicções sociais que a Lei de 1831 violentou. Por ocasião da reforma de 1850, J. J. da ROCHA, relembando a resistência que o grupo mais conservador fizera à democrática Guarda Nacional de 1831, observava:

"Foi idea comum, talvez hoje se negue; mas dizia-se que era impossivel confundir nas fileiras da Guarda Nacional, cidadãos de diversas origens. Ouvi, não sei se emittida no Parlamento, ouvi a idea de excluir da Guarda Nacional certa classe de cidadãos, de crear com elles uma segunda Guarda Nacional; dizia-se que a confusão da igualdade não se podia admittir em um paiz

(62) *O Homem e a América* (Rio de Janeiro) n. 7, 25 de novembro de 1833.

(63) *Guarda Nacional* (Rio de Janeiro) n. 3, 26 de fevereiro de 1836.

(64) *Prince Adalbert of Prussia, Travels of His Royal Highness and in Brazil...* 1.º vol. (2 vols.; London: David Bogue, 1889), p. 276.

de castas, em um como o nosso. Houve mais, o paiz tanto repugnava a essa instituição, que ninguém entendia que era um direito ser da Guarda Nacional” (65).

Os jornais da Guarda Nacional, juntamente com aquêles que faziam da luta contra o preconceito racial a sua bandeira, eram veículos de denúncias contra a discriminação existente. Sômente uma corporação baseada na igualdade de direitos e com um contingente heterogêneo, como a Guarda Nacional, poderia filiar-se a tal causa. Daí o fato de *O Guarda Nacional, alerta, alerta*, em ataque ao Govêrno, afirmar que êles “detestão os artistas, elles veem um inimigo em cada homem da classe trabalhadora, composta em sua totalidade dos homens de côr, a classe mais numerosa da população brasileira, e onde os sentimentos de nacionalidade e de liberdade mais puros e inalteráveis, se tem conservado, elles vos considerão ilotas!” (66).

Na organização democrática da força cidadã de 1831, uma das inovações mais salientes foi a introdução do principio eletivo para a escolha dos postos de oficiais. Foi, porém, essa prática de curta duração e, após o Ato Adicional, as Assembléias Provinciais adotaram, como primeira medida, a substituição das eleições aos postos pela nomeação provincial. O curioso é que a medida, além de adotada por tôdas as Provincias, teve também o apôio dos grupos dominantes. Ora, a eleição aos postos possibilitava a ascensão de negros e mulatos a oficiais, uma vez que constituíam o grosso dos alistados. As eleições foram substituídas por nomeações, mediante propostas das Câmaras Municipais e, mais tarde, dos comandantes dos Corpos da Guarda Nacional dirigidas aos Presidentes de Provincia, como aconteceu em São Paulo. Seria essa também uma forma de impedir o contrôle dos postos de oficiais pelos mulatos e, mais especialmente, pelos prêtos. O officialato na Guarda Nacional seria, por essa forma, fechado ao grupo não-branco. Sem modificar a Lei com a introdução de qualquer proibição, como antes tentara inútilmente o Presidente da Provincia de Pernambuco, a anulação do principio eletivo resolvia o problema da discriminação.

(65) *Annaes do Parlamento Brazlleiro*. Câmara dos Srs. Deputados, 2.º Anno, 8.ª Legislatura, 2.ª Sessão 1850, t. I, 1-2, sessão 25.6.1850, p. 530.

(66) *O Guarda Nacional, alerta, alerta* (Rio de Janeiro) n. 9, de 29 de março de 1849.

Diversos outros expedientes foram utilizados, no sentido de dificultar ou mesmo impedir aos indivíduos de côr chegar ao oficialato na Guarda Nacional. Tentou-se exigir a condição de ingênuo para ser oficial da corporação, em oposição ao que determinava a Constituição de 1824, que igualava, como cidadãos brasileiros, ingênuo e liberto. Por ocasião das discussões que resultaram no Decreto de 1832, tentou-se uma ação nêsse sentido, mas terminou por não ser aceita pelo Senado. ANTÔNIO PEREIRA REBOUÇAS levantou a questão na Assembléia novamente em 1846, quando da discussão do segundo projeto de reforma da Lei de 1831, protestando:

“A condição de ingenuidade para impreterivelmente se poder ser oficial da Guarda Nacional, não é menos inconstitucional, injusta e absurda uma vez que se não exige para os outros empregos de todas as classes, ainda da maior categoria, do que contraria á utilidade pública, segundo nol-a manifestão factos muito notaveis de nossa historia. Assim é, que se tal condição existisse, não aproveitaria ao Brasil os relevantes serviços de toda essa illustre genealogia dos Henriques Dias de Pernambuco e da Bahia...” (67).

Segundo MANUEL QUERINO, foi a Guarda Nacional “um arremedo democrático, na aristocracia do tempo”. O sistema eletivo alterava aquela hierarquia de classe e há um exemplo bastante citado dos prejuizos que o sistema de eleições para oficiais da Guarda Nacional acarretava. “O visconde de Fiaes, antes de ser titular, ocupava o lugar de desembargador da Relação concorrendo a uma eleição na Guarda Nacional, fôra eleito Coronel Comandante de Batalhão, na 2.<sup>a</sup> eleição obteve o pôsto de Capitão, e na 3.<sup>a</sup> eleição, porém, só alcançou a graduação de sargento” (68).

A aceitação pelos prêtos e mulatos do ideal de “branqueamento” explica, por outro lado, a ausência de reação por parte dêles às barreiras discriminatórias levantadas pelos Governos Provinciais, como aconteceu quando da supressão do princípio eletivo para o oficialato da milicia cívica.

(67) *Annaes do Parlamento Brasileiro*. Câmara dos Srs. Deputados, 3.<sup>o</sup> Anno, 2.<sup>a</sup> Legislatura, sessão 1832, t.I (sessão 25.8.1832) p.200. *Annaes do Parlamento Brasileiro*. Câmara dos Srs. Deputados, 3.<sup>o</sup> Anno, 6.<sup>a</sup> Legislatura, t.I, p.458 e t.II, p.64.

(68) Manuel Querino, *A Bahia de Outra-ora* (Bahia: Liv. Económica, 1922), p. 70.

Foi o Brasil, para RICHARD F. BURTON, uma monarquia cercada de instituições democráticas e uma república disfarçada em Império e onde todos os brancos e não todos os livres eram iguais tanto social como politicamente (69). A prova está em que a igualdade pregada e instituída pela Guarda Nacional acabou vencida pela reação discriminatória.

A agitação contra a discriminação racial, violenta nos primeiros anos do Brasil independente, amainou-se aos poucos, à medida em que foi havendo maior aceitação dos padrões de comportamento do grupo branco pelo grupo não-branco (70). Daí, a observação do jornal da Menoridade *O Mulato ou O Homem de Côr*: “Desnecesário he mostrar-vos, imparceaes leitores que os nossos governantes só tratão de fazer guerra aos *mulatos*; e mais nos atropelão aquelles que não podendo deixar de mostrar que tem *raça misturada*, querem hoje exterminar a gente de *côr*...” (71).

Mas já é tempo de procurarmos conhecer a voz, os sentimentos, as atitudes e reações do grupo não-branco nos primeiros anos do Império, quando procuraram tornar-se aceitos, independentemente da *côr* e antes de arrefecida a luta contra a discriminação racial, com a aceitação do ideal de “branqueamento”.

Esse seria um importante estudo sobre a maioria esquecida da Nação que, na Guarda Nacional, desempenhou, como *CIDADÃOS BRASILEIROS*, valioso, árduo e anônimo trabalho nos tempestuosos tempos da Menoridade.

---

(69) Richard F. Burton, *Viagens aos Planaltos do Brasil 1868*, trad. A. J. La-combe, t.I (Rio de Janeiro: Comp. Ed. Nac., 1941), p.417.

(70) Fernando Henrique Cardoso, *Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional* (S. Paulo: D.E.L., 1962), p.290, informa que: “a herança que os negros livres receberam dos escravos fôra a tal ponto aniquilada pelos brancos que não havia sequer a possibilidade de recuperar a “relação de si mesmo consigo”, enquanto forma específica de subjetividade negra”.

(71) *O Mulato ou O Homem de Côr* (Rio de Janeiro), n. 4, de 23 de outubro de 1833.